



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE N °0013/2022 CISGA

1. Do pedido

“Ao

Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaucha

PE 13/2022

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO 01.

Senhor pregoeiro;

Tendo em vista a ampla participação e maior competitividade do certame, entendemos que, para a comprovação da capacidade técnica dos Itens 01; 02; 03 e 04, serão aceitos atestados similares/compatíveis com itens com características semelhantes ou superiores, como projetores, projetores interativos, entre outros equipamentos de informática. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Julia Nunes Vieira”

2. Da Resposta

Efetivamente a lei faculta que a comprovação da capacidade técnica seja efetuada “através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”. Portanto, seria necessária análise técnica para determinar se itens como “projetores”, “projetores interativos” guardam características semelhantes ou

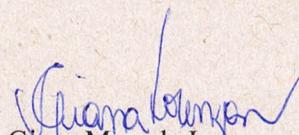


Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

superiores às telas licitadas a ponto de justificar a incidência do § 3º, do art. 30, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Observamos que o pregão eletrônico n.º 0013/2022 se encontra suspenso por prazo indeterminado e que eventuais retificações no edital e anexos que invariavelmente afetem a formulação das propostas, devolverão o prazo integral mínimo de oito dias úteis, sendo que eventual republicação de edital e anexos dar-se-á nos mesmos meios em que se deu a publicização do ato inaugural.

Garibaldi, 15 de dezembro de 2022.



Giana Marcela Lorenzon
Pregoeira CISGA